

CHAMADA PÚBLICA FAPEPI/MCTI/FINEP Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE STARTUPS PIAUIENSES NO
TECNOVA 3 PIAUÍ: PROGRAMA INOVAPIAUI DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO - FAPEPI** em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – **FINEP**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública visando o credenciamento de empresas (agências/escritórios/instituições) que promovam programas de internacionalização de empresas para se habilitarem ao fornecimento de prestação de serviços para a internacionalização de startups piauienses contratadas no **TECNOVA 3 PIAUÍ: Programa INOVAPIAUI de Apoio à Inovação Tecnológica**, atendendo premissas do item 6.8 da **Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022**. As inscrições estarão abertas de 23/05/2023 até 26/06/2023 e deverão ser submetidas à FAPEPI pelo email: tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br com a documentação exigida. O procedimento será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Estadual nº 7.511, de 04 de junho de 2021, com observância aos princípios da administração pública, em especial os da impessoalidade e da economicidade. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapepi.pi.gov.br.

1. DO OBJETIVO

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas (agências/escritórios/instituições) especializadas em internacionalização para prestar serviços à startups piauienses selecionadas e contratadas no Programa Tecnova3PI, atendendo premissas do item 6.8 da **Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022**, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território piauiense. O Programa Tecnova3PI tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado do Piauí. Serão selecionadas e credenciadas as propostas que atingirem a nota mínima prevista nesta chamada pública, observada a ordem de classificação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Estima-se que o número de empresas a serem contratadas no edital a ser lançado para o Programa Tecnova3PI será de, aproximadamente, 32 (trinta e duas) empresas. O valor destinado para internacionalização, por empresa apoiada, será de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aportados como contrapartida pela FAPEPI.

2.1.1. O valor destinado para o processo de internacionalização **por empresa** apoiada no Programa Tecnova3PI será assim dividido:

a) Para a Fase I – **Trilha Básica de Internacionalização**, serão destinados recursos de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Para a Fase II – **Programa Avançado de Internacionalização**, serão destinados recursos de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.1.2. Todas as empresas contratadas no Programa Tecnova3PI deverão participar da Fase I do Processo de Internacionalização, com até 02 (duas) pessoas da sua equipe. A participação na Fase II está condicionada a aprovação, conforme análise técnica a ser realizada após conclusão da Fase I. Somente as empresas aprovadas (cuja lista será encaminhada para a FINEP) na Fase I, poderão utilizar os recursos destinados a Fase II - Programa Avançado de Internacionalização. Obrigatoriamente, as empresas contratadas no Programa Tecnova3PI deverão fazer essa previsão em seus planos de negócios, na submissão da proposta à FAPEPI.

2.2. Para o Programa Avançado de Internacionalização – Fase II, somente serão apoiadas aquelas que, comprovadamente, estiverem aptas à internacionalização e que solicitarem tais recursos em seus planos de negócios, na submissão da proposta à FAPEPI.

2.3. Caberá às startups piauienses contratadas no Programa Tecnova3PI:

a) escolher dentre a lista de agências/escritórios/instituições especializadas em internacionalização CREDENCIADAS pela FAPEPI, aquela que irá prestar o serviço de internacionalização e realizar a contratação conforme regras do Manual de Prestação de Contas da FAPEPI;

b) realizar o pagamento direto dos serviços prestados que for contratada(o), através da previsão no orçamento na rubrica de “serviços de terceiros pessoa jurídica”, quando da submissão da proposta do edital Tecnova3PI, e já na fase de acompanhamento do projeto pela FAPEPI;

2.4. Somente a(s) agência(s)/escritório(s)/instituição(ões) de internacionalização credenciadas pela FAPEPI poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as startups piauienses, contratadas no Tecnova3PI; terão o prazo de até 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do Termo de Outorga, assinado pela startup com o Programa Tecnova3PI, para prestação de serviços da fase I (obrigatória) e fase II (se houver). O processo de

internacionalização deverá ser realizado na vigência do Termo de Outorga firmado entre a Startup e a FAPEPI/FINEP.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Critérios de Elegibilidade

São elegíveis empresas brasileiras que:

- a) tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no processo de internacionalização de empresas;
- b) demonstrem ter atendido, no mínimo, 10 (dez) empresas em ações de internacionalização até a data de publicação da presente Chamada;
- c) estejam adimplentes junto à FAPEPI;
- d) estejam localizadas na região nordeste do Brasil;
- e) Atendam todos os requisitos e encaminhem os documentos mencionados no item 5.2.1, atualizados até o momento da submissão da proposta e, posteriormente, atualizados no ato de eventual contratação pelas startups piauienses selecionadas e contratadas no Programa Tecnova3PI.

3.2. É vedada a participação de:

- a) Pessoas e/ou empresas (agência/escritório/instituição) declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas/empresas (agência/escritório/instituição) que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas (agência/escritório/instituição) que estejam constituídas sob forma de cooperativa;
- e) As empresas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos, funcionários(as), sócios(as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com colaboradores da FAPEPI, respeitando os princípios constitucionais da administração pública previstos no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. Além da documentação exigida no item 5.2. a proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- a) Data de constituição da agência/escritório/instituição;
- b) Histórico de atuação da agência/escritório/instituição em internacionalização de negócios;

- c) Número de empresas capacitadas/internacionalizadas até a data de publicação do presente Chamamento;
- d) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para internacionalização;
- e) Identificar pelo menos 10 (dez) empresas internacionalizadas, numa lista com os nomes (Razão Social) das empresas, localização, descrição dos serviços prestados e país/países em que seus clientes estão presentes; e, complementar a esta listagem, declaração de no mínimo 10 (dez) empresas que demonstrem ter sido internacionalizadas, descrevendo os serviços contratados, e período do serviço prestado pela agência/escritório/instituição; documentos estes datados e assinados.
- f) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;
- g) Proposta de internacionalização para as startups do Tecnova3PI compatível com o orçamento em cada Fase de atividades (I e II), conforme previsto no Ítem 2.1.1., e incluir, minimamente, as ações/conteúdos requeridos para cada uma das fases estabelecidas no item 6. deste Chamamento.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Submissão da Proposta

- a) A proposta deve ser enviada pelo representante legal da empresa, por meio do endereço de email tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item 7 – Cronograma, seguindo as orientações contidas nesta Chamada.
- b) O representante legal deverá encaminhar ao endereço eletrônico contido no item 5.1.a) email com proposta elaborada na observância dos itens 2, 3 e 4 desta chamada pública arquivo único em anexo, com toda documentação e evidências (seguindo a ordem solicitada nesta chamada) no formato PDF.
- c) Não serão aceitas inscrições entregues diretamente à FAPEPI ou remetidas via Correios, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.
- d) As propostas deverão ser submetidas à FAPEPI até às 23h59min da data limite de submissão.
- e) Não serão avaliadas propostas que forem entregues de forma incompleta, quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.
- f) As propostas que reunirem a documentação, preencherem os requisitos e condições de habilitação exigidos nesta Chamada serão submetidas à análise e julgamento.
- g) Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.
- h) Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, estas serão

desclassificadas.

5.2. Documentos que acompanham a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados em um único email, seguindo o exposto nas orientações contidas no item 5.1.b), os seguintes documentos em formato.pdf, **na ordem abaixo**:

- a) Cópia do ato constitutivo Contrato/Estatuto Social e alterações, atualizado, devidamente arquivado e registrado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da agência/escritório/instituição atualizados;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Cópia do documento de identificação CPF/RG ou CNH do representante legal da agência/escritório/instituição;
- h) Comprovação das atividades de internacionalização, no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços de internacionalização prestados

5.2.2. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

6. DEFINIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

6.1. O Processo de Internacionalização, no âmbito desta Chamada Pública, que se desenvolverá durante o período de execução do Programa Tecnova3PI, deverá ser ofertado pelas empresas credenciadas contendo duas fases de atividades, assim definidas:

Fase I - Trilha Básica de Internacionalização composta por:

- a) cinco (05) webinars sobre como estruturar um plano de inserção ou expansão internacional;
- b) curso de estratégia de internacionalização para negócios inovadores;
- c) duas horas de mentoria individual com especialistas e;
- d) certificado de conclusão da Trilha Básica.

Fase II - Programa Avançado de Internacionalização composto por:

- a) Aplicação de metodologia(s) estruturante de nível avançado de internacionalização, reconhecidas e efetivas, que viabilizem a internacionalização da empresa-cliente, em qualquer setor de atuação, startups e/ou Micro e Pequenas Empresas (MPE) no período de execução dos projetos no Programa Tecnova3PI.

6.2. Serão melhor pontuadas propostas que comprovem experiência e atividades concretas e com resultados positivos de internacionalização de empresas, dentro das opções abaixo:

- a) Metodologia **Exportação**: transação internacional de bens e mercadorias, podendo essa transação ser efetuada de forma direta (própria ou não) e indireta;
- b) Metodologia **Formas Contratuais**: Criação de acordos entre empresas que operam em mercados distintos, promovendo a troca de conhecimentos e capacidades, motivando processos de internacionalização, tais como: Licenciamento; Franchising; Subcontratação e; Alianças estratégicas.
- c) Metodologia **Investimento Direto no Estrangeiro**: Operação que obriga a criação de filiais de produção ou de comércio, ou à participação no capital de empresas sediadas no estrangeiro.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública – Divulgação do Edital nos canais oficiais da Fapepi e no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI	23/ 05/2023
Data limite para submissão/encaminhamento das propostas ao email tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br	26/ 06/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental	Até 30/ 06/2023
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Análise Documental	04/ 07/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	Até 07/ 07/2023
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	11/ 07/2023
Divulgação do resultado final da lista das empresas aprovadas, que irão compor a lista das empresas aceleradoras credenciadas à contratação pelas startups subvencionadas no âmbito do Programa Tecnova3PI	Até 13/ 07/2023

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas habilitadas previamente na Etapa de documentação passarão para avaliação de mérito por consultores *ad hoc*, segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços elencados para: a) Trilha Básica de Internacionalização e; b) Programa Avançado de Internacionalização de Startups.	Nota 1 a 5
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e internacionalização de empresas.	Nota 1 a 5
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas mediante a apresentação dos CVs, e de perfil e habilidades (resumido) de toda a Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	Nota 1 a 5
4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	Nota 1 a 5
5. Execução em rede: Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice triplíce de inovação, como incubadoras tecnológicas, aceleradoras, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	Nota 1 a 5

8.2. Os critérios acima do item 8.1 serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco) por cada consultor ad hoc.

8.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais na etapa de análise documental ou alcançarem média final inferior a 3,0 (três). Todas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 3,0 (três) estarão habilitadas a compor o cadastro de aceleradoras para o programa Tecnova3PI.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados, **preliminar** e **final**, serão divulgados no site da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) e caberá às empresas proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada.

9.2. Após a divulgação de resultado **preliminar**, cada empresa proponente poderá ter acesso eletrônico individual à ficha de avaliação da sua proposta, por meio de solicitação expressa via email oficial de comunicação desta chamada: tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br.

9.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado **final** será divulgado no site da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Para contestar os resultados:

- a)** Caso a empresa proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 7.
- b)** O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente via ofício Timbrado, datado e assinado, encaminhando as evidências do exposto argumento contido no ofício, anexo ao email, enviado para o endereço eletrônico tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br.
- c)** O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas legais. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- d)** A equipe executora analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPEPI, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta, não cabendo pedidos de reconsideração.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir a Legislação federal e estadual atinente ao tema.
- 11.2** A FAPEPI não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços, em razão do Art. 5º da Lei Estadual nº 7.511/2021, do Art. 5º parágrafo 1º da Lei 13.243/2016.
- 11.3** As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas.

12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 12.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado do Piauí – FAPEPI, FINEP/MCTI.
- 12.2** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #INTERNACIONALIZACAO #FAPEPI, #Tecnova3PI e @FAPEPI.

12.3 As empresas proponentes autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPEPI, por correspondência eletrônica, para o endereço tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br com o assunto: “Impugnação CHAMADA PÚBLICA INTERNACIONALIZAÇÃO FAPEPI/FINEP nº 02/2023”.

14. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA.

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, se houver, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os (As) concorrentes da presente Chamada, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

15.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Estadual da Inovação nº 7.511/2021, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

15.3. Os(As) concorrentes desta Chamada se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 01 agosto 2013 regulamentada pelo Decreto Nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

15.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria e Auditoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE-PI qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

15.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Lei nº 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As empresas proponentes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPEPI a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPEPI não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. A FAPEPI é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br.

16.3. A FAPEPI se responsabiliza pelas medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados por ela, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

16.6. As instituições Proponentes/Intervenientes, os Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

16.7. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPEPI e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria

natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/beneficiário.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as instituições proponentes/ responsáveis pelos projetos, e a FAPEPI.

16.9. Os participantes (proponente e equipe) das propostas selecionadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa desta Chamada Pública e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 7.511, de 04 de junho de 2021, e alterações posteriores (se houver) e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPEPI.

17.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada e demais normas aplicáveis a este caso, divulgadas ou não pela internet no site www.fapepi.pi.gov.br. É responsabilidade da empresa proponente e de seu Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

17.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da empresa proponente e seu Representante Legal, respondendo por elas, na forma da lei.

17.4. Os apoios concedidos pela FAPEPI, se houver, não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

17.5. A relação entre a(s) empresa(s) que fornecerão serviços de internacionalização e empresa(s) contratadas no Programa Tecnova3PI, não terá interferência da FAPEPI, exceto em casos cuja gravidade justifique a intermediação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.6. Ao enviar/submeter a proposta ao canal oficial de recebimento, a empresa proponente aceitará todas as condições previstas nesta Chamada Pública.

17.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Teresina/PI.

17.8. Esta Chamada Pública é o documento oficial da FAPEPI, conforme Chamada Carta-Convite da FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPEPI.

17.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: tecnova3pi@fapepi.pi.gov.br.

Teresina, PI 22 de maio de 2023.

JOAO XAVIER DA CRUZ Assinado de forma digital por JOAO
NETO:21810141320 XAVIER DA CRUZ NETO:21810141320
Dados: 2023.05.22 15:26:18 -03'00'

João Xavier da Cruz Neto

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)